



**Prefeitura de
Maracanaú**

[Handwritten Signature]
AFIXADO
EM: 05/02/25
Lafis Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

LEI Nº 3.653, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº LEI Nº 1.850, DE 09 DE MAIO DE 2012, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei nº 1.850, de 09 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. A Função Técnica Gratificada – FTG e a Função Técnica Gratificada Gerencial - FTGG serão exercidas, exclusivamente, por servidor público de provimento efetivo, de qualquer categoria profissional, com lotação e exercício nas Secretarias de Assistência Social e Segurança Alimentar e de Inclusão e Cidadania” NR

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que vigorarão retroativamente a partir de 1º de fevereiro de 2025.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO	
12 FEV 2025	11:35 Hs
Nº Protocolo	12326 12/2025
	<i>[Handwritten Signature]</i>
Rúbrica Protocolista	



**ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI DE Nº 009/2025, DE
AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

**Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200**